

**LEI Nº 1.467, DE 17 DE JULHO DE 2012.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 26.733,33 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 26.733,33 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes rubricas:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – GASTOS NÃO COMPUTADOS P/ENSINO

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Recurso: 1104 – Alienação de Bens com Recursos Vinculados da Educação

Programa de Trabalho: 82 – Ensino Fundamental

1.086 – Ensino Fundamental – Aplic. De Recursos de Alienação de Bens

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – GASTOS NÃO COMPUTADOS P/ENSINO

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Recurso: 1104 – Alienação de Bens com Recursos Vinculados da Educação

Programa de Trabalho: 80 – Educação de Criança de 0 a 6 anos

1.087 – Educação Infantil – Aplic. De Recursos de Alienação de Bens

4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.733,33

**Art. 2º.** Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior o excesso de arrecadação proveniente da Alienação de Bens adquiridos com recursos vinculados da Educação, arrecadados na Fonte de Recursos 1104 – Alienação de Bens com Recursos Vinculados da Educação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS,** em 17 de julho de 2012.

Renato Raupp Ribeiro  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. Administração e Planejamento